

Classificados



Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação
Pública e Apoio Geral

Anúncio Público

Procedimento para contratação de serviço de consultoria com prévia qualificação, nº 02/2026, para o diagnóstico, implementação e preparação para certificação segundo as normas ISO 55001 e ISO 9001.

- 1. Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 22, (+238) 260 73 72, (+238) 260 71 00 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv
- 4. Objeto do procedimento:** Prestação de serviço de consultoria especializada para:
 - i. Diagnóstico, conceção, implementação de um Sistema de Gestão de Ativos (SGA) conforme a ISO 55001, aplicável à gestão dos ativos institucionais do Banco;
 - ii. Diagnóstico, conceção, implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) conforme a ISO 9001, aplicado aos processos da Área de Contratação Pública e Apoio Geral (DPAACP); e
 - iii. Realização de ações de capacitação, acompanhamento técnico e auditorias internas do SGA e SGQ, até à realização das auditorias de certificação por organismos certificadores acreditados.
- 5. Local de execução do contrato:** O serviço de consultoria deverá ser realizado em formato presencial, na sede do BCV sito na Avenida OUA, n.º 02, Achada de Santo António, Praia, Cidade da Praia - Cabo Verde, e em formato remoto dependendo da natureza das atividades a desenvolver.
- 6. Prazo de execução do contrato:** O prazo global para execução dos serviços será de acordo com o cronograma da proposta adjudicada.
- 7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv, devendo referir no **assunto** o descritivo: **Solicitação documentos Consultoria com prévia qualificação 02/2026.**
- 8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; i. Experiência comprovada da firma de consultoria na implementação de Sistemas de Gestão de acordo com as normas ISO 9001 e ISO 55001; ii. Experiência comprovada na implementação de SGA e SGQ em organizações públicas, do setor financeiro, entidades reguladoras ou de natureza similar; iii. Ter uma equipa multidisciplinar devidamente qualificada, constituída por, pelo menos, 3 (três) consultores; iv. Capacidade técnica para assegurar o diagnóstico, conceção, implementação, formação da equipa técnica e preparação para certificação; v. Ter na equipa ... (ver ponto 8 dos TdR).
- 9. Não são admitidas:** Candidaturas por agrupamentos de empresas e nem pessoas singulares.
- 10. Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
- 11. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- 12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia **07 de abril de 2026**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
- 13. Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia **08 de abril de 2026**, pelas **10h00**, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- 14. Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeiro.
- 15. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 16. Critério de adjudicação:** A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 70% - qualidade técnica, e 30% - preço.
- 17. Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- 18. Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
- 19. Outras informações:** **Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os concorrentes qualificados serão convidados, na segunda fase, a apresentar as propostas técnicas e financeiras.**
- 20. Identificação do autor do anúncio:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- 21. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do envio do anúncio
Praia, 17 de março de 2026.



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“TARAFO BAY RESORT – LOTE 02”

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**TARAFO BAY RESORT - LOTE 02**” do proponente **TARAFO BAY (CABO VERDE), SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 04 de março a 15 de abril nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 06 de março de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO OCIDENTAL BOAVISTA BEACH”

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO OCIDENTAL BOAVISTA BEACH**” do proponente **CVHORIZONT BARCELÓ, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 05 de março a 16 de abril nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 10 de março de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



ECCBC Cabo Verde (Cavibel / Ceris)
Indústria de Bebidas de Cabo Verde
C.P. 41 - A - Praia - Santiago - Cabo Verde
Tel. (238)2625575 - Fax: (238) 2627300/ 26155 75

COMUNICADO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR ABANDONO DE LUGAR

Felisbello Manuel V. da C. Santos Brito, cidadão de nacionalidade cabo-verdiana, portador do NIF 117968986, com a função de Supervisor de Red, ausente em parte incerta.

Assunto: Aviso de rescisão de contrato por abandono de lugar

Na sequência da sua ausência e abandono do lugar de trabalho desde o dia 23 de **Dezembro de 2025**, atendendo que, até a presente data não apresentou qualquer justificação escrita à Entidade Empregadora, CERIS - Sociedade Cabo-verdiana de Cervejas e Refrigerantes SA, representada pelo seu Diretor-Geral, Francisco Javier Pla Breto, e a mesma desconhece o motivo de sua ausência ao serviço, considera-se que o **Sr. Felisbello Brito**, abandonou o lugar, nos termos dos números 1 e 2 do art. 244º do Código Laboral Cabo-Verdiano (CLC), aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro e alterado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2016, de 3 de Fevereiro.

Nessa conformidade, vimos por este meio comunicar ao **Sr. Felisbello Brito** que consideramos que foi a intenção do trabalhador rescindir o contrato sem aviso prévio, tendo como consequência a cessação do contrato de trabalho com efeitos a partir do dia **23 de dezembro de 2025**, nos termos do disposto no art. 245º do CLC, em virtude do abandono do seu posto de trabalho por período superior a 10 dias úteis consecutivos, sem dar notícia e sem apresentar justificação à sua Entidade Empregadora. Mais, ainda se informa que, conforme as disposições conjugadas dos arts. 246º e 243º, nº 3 do CLC, tem a entidade empregadora o direito a uma indemnização correspondente à retribuição do período em falta quanto ao aviso prévio (correspondente a dois meses da remuneração), bem como aos prejuízos causados pela sua ausência inoportuna.

Sem outro assunto de momento.

A Entidade Empregadora

CERIS, SA

Praia, 10 de março de 2026

CERIS, SA
Secretário-Geral da Sociedade de Cervejas e Refrigerantes
NIF: 200 137 018
Francisco Javier Pla Breto



MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos Artigos 13º e 14º do Estatuto da Sociedade, convocam-se os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 17 de Abril de 2026, às 18:00 horas, na sala de conferências do Hotel Porto Grande, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração relativos ao exercício de 2025, bem como o parecer dos Auditores Externos e do Fiscal Único, referente ao mesmo exercício;
- 2) Proceder à apreciação geral da gestão e fiscalização da sociedade;
- 3) Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2025;
- 4) Autorizar o Conselho de Administração com relação à aquisição e alienação de acções próprias.
- 5) Diversos.

Em conformidade com o disposto no Artigo 13º do mesmo Estatuto, qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

Mindelo, 16 de Março de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Edmund St. Aubyn de Sousa Carvalho
Mesa da Assembleia Geral da MOAVE



**CÂMARA MUNICIPAL
DO PAUL**

REPÚBLICA DE CABO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUL
Cidade das Pombas - Paul - Santo Antão
Telefone: +238 2231197

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

Concurso Público Nº 01/CMP/2026

Entidade Adjudicante: Câmara Municipal do Paul, sede sito na Cidade das Pombas, Concelho do Paul, ilha de Santo Antão, contacto tel. 223 11 97, email: cmpaul2017@gmail.com

Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento Jurídico da Câmara Municipal do Paul.

Objeto Concurso: Empreitada de Execução de Obras de Construção Casa do Pescador de Penedo de Janela, Concelho do Paul, de acordo com as especificações técnicas definidas no Programa do Concurso do Caderno de Encargos.

Local da execução do contrato: O local da execução da empreitada é em Penedo de Janela, Concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Prazo de execução da obra: 6 (seis) meses a contar da data do desembolso do adiantamento.

Obtenção e custos dos documentos do Concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do email: cmpaul2017@gmail.com, mediante o pagamento não reembolsável de 10.000\$00 (dez mil escudos), por meio de depósito na conta a indicar pelo Serviço de Contabilidade. Para a submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão. Os documentos apenas estarão disponíveis a partir do dia 24 de março de 2026.

Requisitos de admissão: para efeitos de qualificação, os Concorrentes deverão preencher o seguintes requisitos de capacidade: As Empresas nacionais, Empreiteiros Gerais ou Construtores Gerais, devem ser titulares de posse cumulativo da categoria 1, subcategoria 1, 4 e 5.

Língua: língua portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.

Critério de adjudicação: o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

Data de apresentação de propostas: A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 15h00 do dia 29 de abril de 2026, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal ou através do email: cmpaul2017@gmail.com.

Preço base: o preço proposto não poderá exceder o preço base de 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos).

Modo de apresentação das propostas: as propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos até ao dia 29 de abril de 2026.

Ato público: Abertura das propostas pelas 10h00 do dia 5 de maio de 2026, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito no edifício da Câmara Municipal, na cidade das Pombas, ilha de Santo Antão.

Lei aplicável ao procedimento: Código Contratação Pública, Lei no 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade das Pombas, 17 de março de 2026.

O Secretário Municipal
Dairson José Fortes Cruz

Segurando Cabo Verde.
Desde 1992, para sempre.

Impar

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da **IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, SA** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 31 de março de 2026, pelas 10 Horas, na sua Sede Social, na Cidade do Mindelo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Apresentação e Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, Balanço e as Contas do Exercício de 2025;

Ponto 2 – Apreciação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual de gestão e sobre as contas do Exercício de 2025;

Ponto 3 - Apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos da alínea c) do nº1 do artº. 297º, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 344º ambas do Código das Sociedades Comerciais;

Ponto 4 – Deliberação sobre a proposta da aplicação de resultados do Exercício de 2025;

Ponto 5 - Diversos.

Mindelo, 27 de Fevereiro de 2026

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Augusto Vasconcelos Lopes

Segurando Cabo Verde.
Desde 1992, para sempre.

Impar

COMUNICADO

A **IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, SA**, com Sede Social em Mindelo – Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174vº C 1º da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20,00%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luís Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7,00%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100,00%	400 000 000	400 000

*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

Mindelo, 27 de Fevereiro de 2026

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Augusto Vasconcelos Lopes



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

Jurista Sénior (m/f)

Para a área jurídica e de contencioso de uma Instituição Financeira, integrada num Grupo Internacional, procuramos um candidato com experiência jurídica relevante e que possua um perfil adequado às responsabilidades e requisitos indicados.

Principais Responsabilidades:

- Assegurar a gestão dos processos em contencioso, a relação com os Advogados externos e com as entidades judiciais;
- Promover as negociações e gerir os planos de regularização das ações extrajudiciais;
- Apoiar os Órgãos Sociais na componente jurídica;
- Colaborar com as restantes estruturas sempre que solicitado;
- Assegurar os reportes internos e externos da responsabilidade da área;
- Representar a Instituição sempre que indigitado para o efeito;
- Participar em projetos internos de formação e/ou informação jurídica.

Perfil e Requisitos

- Formação superior em Direito;
- Experiência mínima de 3 anos em funções relevantes na área jurídica;
- Bons conhecimentos de MS Office, com domínio de Excel;
- Inscrição na OACV;
- Domínio da legislação cível, processual cível, laboral e fiscal;
- Elevado sentido de rigor, organização e responsabilidade;
- Capacidade analítica, espírito crítico e atenção ao detalhe;
- Boa capacidade de comunicação, oral e escrita, trabalho em equipa e liderança;
- Domínio de língua estrangeira (inglês), preferencial.

O que oferecemos

- Integração numa Instituição Financeira sólida e reputada internacionalmente;
- Participação em projetos internos e corporativos;
- Ambiente de trabalho colaborativo e exigente;
- Oportunidades de desenvolvimento e formação contínua;
- Remuneração salarial atrativa, incluindo subsídio de Natal, de férias e outros complementos de apoio social em vigor;
- Remuneração variável anual indexada à avaliação de desempenho;
- Prestígio e reconhecimento social.

Condições de seleção:

- Análise curricular e experiência profissional seguida de entrevista para os candidatos selecionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até dia 20 de Março de 2026 com a referência Recrutamento Jurista Sénior através do correio eletrónico rh@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados, reservando-se ao Banco Interatlântico S.A., o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da Função.

Banco Interatlântico, S.A. Sede Social Rotunda Homem de Pedra,
Chã de Areia CP 131-A Praia, Tel: 2614008, bi@bi.cv,
Capital Social 1.000 000 000 CVE, Reg. Com. 2/1999/06/08
Grupo Caixa Geral de Depósitos

ECOWAS COMMISSION
VACANCY NOTICE N°



MOTORISTA (Praia, Cabo Verde)

NÍVEL: G1/G2/G3

DATA DE ENCERRAMENTO : (at 11:59pm GMT)

A POSIÇÃO:

Sob a supervisão do superior hierárquico, o cargo oferece suporte ao Departamento/Direção nas operações diárias, garantindo o bom funcionamento da frota de veículos.

FUNÇÕES PRINCIPAIS:

As funções do motorista incluirão o seguinte:

1. Realizar as verificações diárias de manutenção preventiva antes de movimentar um determinado veículo pela primeira vez no dia.
2. Monitorar o consumo de combustível e lubrificantes dos veículos para garantir seu uso eficiente.
3. Solicitar atempadamente o reabastecimento de combustível.
4. Manter registros precisos do uso de combustível/lubrificantes para fins de planeamento e auditoria.
5. Garantir o preenchimento correto dos diários de bordo dos veículos pelos motoristas.
6. Executar quaisquer outras tarefas que lhe forem atribuídas.

COMPETÊNCIAS (habilidades, experiência e conhecimento):

1. Certificado de conclusão do Ensino Médio da África Ocidental ou equivalente, com certificado de formação para motoristas e carta de condução válida para operar o veículo designado.
2. Dois (2) anos de experiência como motorista, preferencialmente em uma organização internacional, envolvendo uma variedade de carros e modelos de veículos.
3. Conhecimento prático das regras e regulamentos de trânsito e capacidade de ler e interpretar sinais de trânsito e documentos como normas de segurança e instruções de operação e manutenção.
4. Saber como manter um livro de registro de bordo.
5. Conhecimento de práticas de direção defensiva, protocolo e cortesia para motoristas profissionais, estradas e condições locais e protocolos relevantes para a segurança dos passageiros em condições climáticas adversas, eventos terroristas, acidentes de trânsito, incidentes criminais e violentos.
6. Conhecimento de manutenção básica de veículos (por exemplo, verificação geral) e capacidade de avaliar as condições mecânicas dos veículos e realizar pequenos reparos.

Para obter mais informações e se inscrever, acesse o seguinte link: <https://www.ecowas.int/careers/>

MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

Contacto: 9320042/ 5906032

Watsapp: 00221778735052



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA

Endereço: Avenida Cidade de Lisboa

Capital Social: 829.858.400\$00

NIF: 255963068

COMUNICADO Pagamento de Juros do 9º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de março de 2026, os juros relativos ao 9º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSÃO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LÍQUIDOS
OBRIGACOES 5,00%	28-09-2021	1 000,00	22,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 09 de março de 2026



Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef : (238) 260 36 60 - Fax : (238) 261 10 90 - E-mail : ecobankcv@ecobank.com
www.ecobank.com

Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES Edital nº 01/Eleições Legislativas/2026

Assunto: Publicação do mapa com o número de Deputados a eleger para a Assembleia Nacional em 17 de maio de 2026 e a sua distribuição pelos círculos eleitorais no território nacional e no estrangeiro, ao abrigo da Deliberação nº 07/Eleições Legislativas/2026, n.º 2 do art.º 409.º e art.º 411.º, do Código Eleitoral.

Círculos Eleitorais Território Nacional	Número de Eleitores (*)	Número de Deputados
Santo Antão	31807	6
São Vicente	54865	10
São Nicolau	9732	2
Sal	20315	4
Boa Vista	8585	2
Maio	4945	2
Santiago Sul	106992	19
Santiago Norte	77638	14
Fogo	26692	5
Brava	4583	2
Subtotal	346154	66

Círculos Eleitorais do Estrangeiro	Número de eleitores (*)	Números de Deputados
África	7483	2
América	11982	2
Europa e Resto do Mundo	37095	2
Total	56560	72

(*) Mapa do recenseamento eleitoral publicado pela Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral referente a 5 de setembro de 2025.

Comissão Nacional de Eleições, 11 de março de 2026- A presidente, Juiz de Direito
Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves



Anúncio de Recrutamento

CONCURSO N.º 03/CNE/2026

No âmbito da preparação, organização e gestão das atividades relacionadas com o processo eleitoral, e considerando o aumento significativo do volume de trabalho durante este período, a Comissão Nacional de Eleições deliberou proceder ao **reforço temporário da sua equipa técnica**, mediante o recrutamento de quatro (4) Técnicos Superiores para apoiar os serviços da instituição.

1. Número de Vagas

presente processo visa o recrutamento de quatro (4) Técnicos Superiores, distribuídos da seguinte forma:

1.1. Gabinete Jurídico – 2 vagas

- (um) Jurista Técnico Sénior
- (um) Jurista Técnico Júnior

1.2. Núcleo de Comunicação e Jornalismo – 2 vagas

- 1(um) Técnico em Marketing Digital
- 1 (um) Técnico em Produção de Materiais Audiovisuais e Gráficos

1.3. Gerais

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

- Nacionalidade cabo-verdiana;
- Licenciatura ou grau académico superior na área exigida para a função;
- Domínio da língua portuguesa, oral e escrita;
- Capacidade de análise técnica e de redação;
- Sentido de responsabilidade, ética profissional e confidencialidade;
- Capacidade de trabalho sob pressão e cumprimento de prazos.
- Disponibilidade imediata.

2. Publicação do âmbito do presente concurso:

Os documentos e os resultados relativos ao presente concurso serão divulgados nos sites oficiais - www.cne.cv, e nas páginas das redes sócias da CNE.

3. Informações adicionais e esclarecimentos

Para esclarecimentos, contacte-nos por:

Email: rececionista.cne@cne.cv

Telefone: 2624323

Fax: 2624230

Presencialmente na sede da CNE, Prainha – Cidade da Praia.

Cidade da Praia, 17 de março de 2026

Maria do Rosário L. Pereira Gonçalves

Presidente da Comissão Nacional de Eleições

AVISO

ASSUNTO: Presunção de Abandono de Lugar

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 244º e 245º do Código Laboral de Cabo Verde, a STEEL, SARL, com sede na cidade do Mindelo, torna público o seguinte:

Por se ter verificado a ausência prolongada e injustificada do seu trabalhador ANILSON JORGE CABRAL BAESSA, que vinha exercendo funções na sua Delegação em Achada Grande, na cidade da Praia, desde o dia 02 de agosto de 2025 até a presente data e por se considerar que esse facto para além de perturbar o normal funcionamento dos serviços, permite, nos termos do disposto no nº 2 do artigo do Código Laboral, presumir que o trabalhador abandonou o lugar, porquanto não se sabe onde o mesmo se encontra e durante esse período não deu notícias à empresa, tendo no início do período de faltas informado que se deslocava a Portugal, sem, no entanto, dar a conhecer o seu endereço ou contacto telefónico.

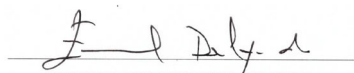
Em consequência dessa presunção, dá-se conhecimento ao trabalhador que a STEEL SARL entende que cessou o vínculo laboral que a ligava ao mesmo, sem que quaisquer consequências para ela, por assim a lei o permitir.

Nestes termos, notifica-se, por esta, o colaborador, para, querendo, apresentar, por escrito, a justificação da sua ausência, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da presente notificação podendo fazê-lo na sede em S. Vicente, ou na Delegação na Praia, nos endereços que conhece.

A não apresentação da justificação no prazo fixado, será considerada como confirmação do abandono definitivo do posto de trabalho, com os efeitos daí advientes.

Mindelo, aos 27 dias de fevereiro de 2026

Pela STEEL, SARL


-EMANUEL ALVES TEIXEIRA DELGADO -




CAMARA MUNICIPAL DA PRAIA
Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia

-SEPAMP-

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Exmo. Senhor.
FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS

Praia, 18 de março de 2026

Assunto: **ABANDONO DE EMPREGO**

Tendo o Senhor FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS, não reapresentando ao serviço desde de o fim da sua licença sem vencimento que terminou no dia 5 de dezembro de 2025, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente notifica-lo, nos termos do disposto no artigo 244º do Código Laboral Cabo-verdiano, que lhes fica consignado o prazo de 3 dias, a contar da publicação desta missiva, para que justifique, devidamente no mesmo prazo, o motivo que a impediu de comparecer e bem como a impossibilidade de contactar com a entidade empregadora. Caso contrário, consideramos a vossa atitude como ato de renúncia do contrato, ficando V. Ex. desvinculada por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado no Código Laboral Cabo-verdiano.

Atenciosamente



Min. C. P.
Dact. Teles. 2 61 50 31
SEPAMP98@hotmail.com
Av. Cidade de Lisboa - Praia República de Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível

EDITAL n.º 1237/25-26

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 253/23-24.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executado(a): Karola Gisela Geb Krebs e Wolfgang Helmut Frister, ambos viúvos, residentes em parte incerta, com última residência em Murdeira, ilha do Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o(a) executado(a) citado(a), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 909.712\$00 (novecentos e nove mil, setecentos e doze escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara à executada, que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **cinco dias**, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Para constar se lavrou o presente que será legalmente afixado.

Cidade dos Espargos, 19 de Fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito,

-/ Djelf Kirk Fortes Neves /-
O Escrivão de Direito,

-/ Hernani Barros /-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 256/23-24.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executado(a): Charles Armand Ribeiro de Almeida e Edília de Paixão Vieira Lopes, casados entre si, residentes em parte incerta, com última residência em Murdeira, ilha do Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o(a) executado(a) citado(a), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 915.732\$00 (novecentos e quinze mil, setecentos e trinta e dois escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara a(o) executado (a), que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **cinco dias**, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 19 de Fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito,

-/ Djelf Kirk Fortes Neves /-
O Escrivão de Direito,

-/ Hernani Barros /-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 262/23-24.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executado(a): Hermann Hasso Wolf Schmitz, solteiro, residente em parte incerta, com última residência em Murdeira, ilha do Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o(a) executado(a) citado(a), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 702.460\$00 (setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara a(o) executado(a), que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 19 de Fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito,
/Jeff Kirk Fortes Neves /-
O Escrivão de Direito,
/Hermani Barros/-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 253/23-24.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executado(a): Karola Gisela Geb Krebs e Wolfgang Helmut Frister, ambos viúvos, residentes em parte incerta, com última residência em Murdeira, ilha do Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o(a) executado(a) citado(a), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 909.712\$00 (novecentos e nove mil, setecentos e doze escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara a(o) executado(a), que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 19 de Fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito,
/Jeff Kirk Fortes Neves /-
O Escrivão de Direito,
/Hermani Barros/-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 74/24-25.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executado(a): Maria Fernanda Évora da Graça Fievet e Claude Fievet, casados entre si, residentes em parte incerta da França, com última residência conhecida em Murdeira, ilha do Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o(a) executado (a) citado(a), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 791.448\$00 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara a(o) executado (a), que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 19 de Fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito,
/Jeff Kirk Fortes Neves /-
O Escrivão de Direito,
/Hermani Barros/-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível

ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 75/24-25.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executado(a): Maria Antónia R. Vaz e João da Costa Vaz, casados entre si, residentes em parte incerta, com última residência conhecida em Murdeira, ilha do Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o(a) executado (a) citado(a), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 500.964\$00 (quinhentos mil, novecentos e sessenta e quatro escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara a(o) executado(a), que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de cinco dias, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 19 de Fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito,
/Jeff Kirk Fortes Neves /-
O Escrivão de Direito,
/Hermani Barros/-


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
ANÚNCIO

Autos: Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 255/23-24.

Exequente: Turim Sociedade Turística e Imobiliária s.a.

Executado(a): **Wolfgang Dieter Roech**, casado, residente em parte incerta, com última residência em Murdeira, ilha do Sal.

-X-

FAZ-SE saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o(a) executado(a) citado(a), para no prazo de **dez dias**, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ao exequente a quantia exequenda de 807.908\$00 (oitocentos e sete mil, novecentos e oito escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido ao exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara a(o) executado(a), que caso deduzir oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro do prazo de **cinco dias**, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza da faculdade de requerer ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 19 de Fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito,
/Jeff Kirk Fortes Neves /-
O Escrivão de Direito,
/Hernani Barros /-


**REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO**
ANÚNCIOS
1.ª Publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 49/2025.

Requerente: **António Jorge Pires Mendonça.**

Requerida: **Gina Marie Fontes**, maior, nascida a 23 de agosto de 1963, de nacionalidade americana, filha de Francisco Fontes de Jessie Kemp, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Gina Marie Fontes**, maior, nascida a 23 de agosto de 1963, de nacionalidade americana, filha de Francisco Fontes de Jessie Kemp, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira (Divórcio decretado pelo Tribunal de Sucessões e Família, Massachusetts - E.U.A.)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Joslene Cintia Barros Monteiro/

Palácio da Justiça - Avenida Liberdade/Assomada - telefones 333 89 14


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores**
ANÚNCIO n.º 08/2026
1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso**, registado sob o n.º **29/2025**, em que o(a) autor(a) Ester Monteiro de Brito Varela, maior, casada, filha de Ermelindo Mendes de Brito e de Lídia Alves Monteiro, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, move contra o(a) ré(u) **Euclides Carela dos Reis**, maior, casado, filho de António dos Reis Freire e de Vitalina Duarte Varela, natural da República de São Tomé e Príncipe, com a última residência em Cabo Verde, concelho de Santa Catarina, mais precisamente em Assomada, atualmente em parte incerta de França.

Fica o(a) Ré(u) **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o(a) Autor(a) e o(a) Ré(u), com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 6 de março de 2026.

A Juiz de Direito,
/Sara Isabel Ferreira /



O Ajudante Escrivão de Direito
/Vitorino Lopes Soares /


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores**
ANUNCIO n.º 04/2026
1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o n.º **04/2026**, em que a autora **Ana Cristina Cardoso Teixeira**, maior, casada, nascido a 29-10-1983, filha de Daniel Teixeira e de Maria ed Lourdes Cardoso Garcia, natural da Freguesia e Conselho de Santiago Maior - Santa Cruz Santiago, residente em França, move contra o réu **Admilson José Cabral Mendes**, maior, casado, nascido a 02-09-2004, natural da Freguesia e Conselho de Santo Amaro Abade - Tarrafal, filho de José Maria Mendes Silva e de Kátia Nair Cabral Almeida, com a última residência em Cabo Verde, em Vila de Mangue - Tarrafal, ao pé da casa de um tal de João e Zita de Pedro, atualmente em parte incerta.

Fica o Réu **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada me **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre a Autora eoRéu, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 6 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 27 de fevereiro de 2026.

A Juiz de Direito,
/Sara Isabel Ferreira /



A Ajudante Escrivão de Direito
/Esperança Gomes /



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 22/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 64/2026, movido pelos Requerentes, **Salomão Domingos Barbosa Amado**, e esposa **Carmelita Rufino Monteiro Amado**, que também usa o nome **Carmelita Monteiro Amado**, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes em Curral Grande, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra Os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e João da Cruz José do Rosário, Pedro Carlos José do Rosário, Afrânio António José do Rosário, Amarílio Gaudêncio José do Rosário, Altamirando António José do Rosário, António Fausto José do Rosário, Maria Antónia José do Rosário e Fausto António José do Rosário.**

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS e Altamirando António José do Rosário, António Fausto José do Rosário, Maria Antónia José do Rosário e Fausto António José do Rosário, todos residentes em parte incerta do estrangeiro com última residência conhecida nesta ilha em São Filipe, na casa de Nhô António Rosário, Baixo Aguadinha, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Prédio urbano, sito em São Filipe (Pé de Campo), coberto de telhas, tendo no rés do chão, uma sala, três quartos, cozinha, casa de banho, hall, varanda e quintal, na proximidade de Aguadinha, identificado sob o lote n.º 21-Mapa 5, com área de 667m2, inscrito na matriz predial urbana sob o número 515/0, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, confrontando a Sul com lote n.º 20 e a Norte, Este e Oeste com via pública.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 10 de março de 2026,

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/



A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S. Filipe/Fogo C.P. 03 – Telefone (0238) 3338174 Fax n (0238) 281282
- Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 24/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 68/2026, movido pelo Autor, **Luís de Pina Rodrigues Pires**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS.**

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 124.688m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3492/0.

Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3598m2, localizado em Cutelo Caado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3497/0.

Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 5.999m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rustica da freguesia e Nossa Senhora da Conceição sob o número 3507/0.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 13 de março de 2026

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/



A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 Fax #(0238)28/2829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= EDITAL JUDICIAL =
REG. Nº 23 /JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **63/2026**, movido pelos Requerentes, **Ildo Mendes Pires e Maria Antónia Oliveira Correia Pires**, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes em Portugal, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Prédio rústico, sito em Jorge Dias, com área 54.914,35m2, composto por duas parcelas, sendo que a parcela 1 confronta a Norte com Lourenço Pires e outros, Sul com Clarimundo Barbosa da Silva, Este com Canal e Oeste com Marcelino Barbosa da Silva e a parcela 2 confronta a Norte com Lourenço Pires e outros, Sul com Clarimundo Barbosa da Silva, Este com canal e Oeste com Estrada Nacional."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 10 de março de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/



A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= EDITAL JUDICIAL =
REG. Nº 26 /JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **70/2026**, movido pelo Autora, **Manuela Fernandes de Pina Rodrigues Pires**, que também usa o nome **Manuela de Pina Rodrigues Pires**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1374, que antes se achava inscrito em nome de Fortunato Fernandes de Pina, com área de 74.339m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o n.º 1459/0.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 13 de março de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/



A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= EDITAL JUDICIAL =
REG. Nº 20 /JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **45/2026**, movido pela Requerente, **Teresa Pina Barros**, solteira, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Velho Manuel, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra OS RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e Herdeiros conhecidos de Joaquim de Pina a saber João Pedro Pina Barros, José Maria de Pina Barros, Luísa de Pina Barros e Rosalina de Pina Barros todos residentes em Velho Manuel**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Parcela de terreno para assento de uma casa, com área de 355,5m2, a desanexar de parte de prédio anteriormente inscrito sob o número 1892, localizado em Velho Manuel, inscrito na matriz predial rústica de São Lourenço sob o n.º 6107/0, confrontando a Norte com Herdeiros de Fidélido de Pina, Sul com Gregório Gomes de Pina e Este com José de Pina e Oeste com Regato."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 05 de março de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/



A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 19/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **49/2026**, movido pelo Requerente, **António Brandão** que também usa o nome, **Tony Brandão**, divorciado, residente em São Filipe, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os REUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Prédio rústico, designado de parte do prédio inscrito sob o numero 13, denominado Varela, localizado em João Pinto, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, com área 2.644,91 m2 confrontando a Norte com Manuel Roque Silva Júnior, Sul com Sr. Aginaldo (Zezé), Leste com estrada antiga ou Sra. Helena e Oeste com estrada nacional."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 05 de março de 2026.





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= EDITAL JUDICIAL =
REG. Nº 27/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 67/2026, movido pelo Autora, **Luísa de Pina Rodrigues Pires**, que também usa o nome **Luíza Rodrigues Pires**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1680, com área de 2.262m2, localizado em Morro Bento Lopes, sem confrontações definidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 1732/0.

Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287, com área de 127.188m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontado ao Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3493/0.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 13 de março de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/
A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 Fax #(0238)28/2829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE / FOGO
JUÍZO CÍVEL

= EDITAL JUDICIAL =
REG. Nº 27/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 69/2026, movido pelo Autor, **Claudino de Pina Rodrigues** casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Verba I: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1287 da primeira zona, com área de 122.188m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3491/0.

Verba II: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 2496, com área de 3.598 m2, localizado em Cutelo Capado, com confrontações indefinidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3496/0.

Verba III: Parte do prédio anteriormente inscrito sob o número 1375 da primeira zona, com área de 9.881m2, localizado em Morro Bento Lopes, confrontando a Norte com Manuel Cabral Andrade, Sul com Ribeira, Este com Serra e Oeste com Manuel Cabral Andrade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuarlo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão legalmente afixados.

São Filipe, 13 de março de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/
A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 Fax #(0238)28/2829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador /Notário — António Aleixo Martins

- Extrato -

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 96 verso a 97, outorgada no dia 04-03-2026. na qual **Porfíria Maria Nascimento**, que também usa o nome de Porfíria Maria Nascimento Cidário, por casamento segundo declara, natural da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, alega que é dona e legítima possuidora de um trato de terreno — formado pela reunião dos prédios números 1212/0 e 1235/0, situado na Cruzinha, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 1236/0, confrontando do Norte com Rua; Sul com Rua; Este com Lote n.º 20 e do Oeste com Casa. com o valor matricial de **238.000\$00** (duzentos e trinta e oito mil escudos), omisso no registo predial.

Alega ainda que o prédio acima identificado veio a sua posse por herança dos pais, e que após isso, fez a inscrição na matriz camararia em seu nome, sem que no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde

logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, usufruindo e suportando os respetivos encargos. O que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-03-2026.

O Notário
António Aleixo Martins


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

Caixa Postal nr. 63 telefone fax 231 43 55

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos: Execução de Sentença, referente aos autos de Ação Executiva Comum (Para Pagamento de Quantia Certa), nº 93/23-24.

 Exequente: **Valerie Anne Kot**.

 Executada: **Krassavtseva Architects**, Lda, com sede em Mindelo, representada pelo seu gerente Arquitecto José Alberto Moreira Tavares, residente em Chã de Alecrim - Santa Filomena.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, correm éditos de **VINTE DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos das executadas acima identificadas, para no prazo de **DEZ DIAS**, reclamarem o pagamento dos seus créditos e que tenham garantia real pelo produto do prédio urbano sito em Chã de Alecrim - São Vicente, composto de: Rés do chão, 64-A-2, Fração B, Construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto de espaço comercial, com número de identificação predial (NIP) 7200681390003; Rés do chão 64-A-I, Fração A, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto de espaço comercial, com número de identificação predial (NIP) 1200681390001 e, Rés do chão do prédio urbano 64-A-3, Fração C, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto de espaço comercial, com número de identificação predial (NIP) 5200681390004, pertencentes ao executado acima referido e penhorados nos supracitados autos.

Mindelo, 08 de dezembro de 2025

A Juiz de Direito,

(Adalgiza Milene Perpétua dos Santos)
O Escrivão de Direito,
(Adilson Ferreira Fortes)


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA
Juízo Cível
= ANÚNCIOS n.º 11/2026 =

O Sr. Dr. CARLOS PATRICK TEIXEIRA ANDRADE JUIZ DE DIREITO DESTE JUÍZO E TRIBUNAL e nos autos de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO N.º 39/2025-26, em que são:

REQUERENTE: NÉLIDA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS REIS
REQUERIDO: ADILSON JOSÉ MOREIRA FREIRE.
VALOR: 3.000.001\$00

Fica citado o requerido, **ADILSON JOSÉ MOREIRA FREIRE**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, deduzir oposição e oferecer os meios de provas, nos autos em epigrafe, cujo Pedido consiste, em que seja suprida o consentimento do requerido/progenitor, a fim de a requerente/progenitora, poder pedir o reagrupamento familiar do filho menor, pedir visto a seu favor e viajar com o mesmo, assumindo todos os encargos.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

Assomada, 13 de março de 2026.

O JUIZ DE DIREITO

Dr. Carlos Patrick Teixeira Andrade

O OFICIAL DE JUSTIÇA

João Alberto Correia

Palácio da Justiça, Cidade de Assomada-Santa Catarina-Avenida Liberdade Telefones (238) 5162307, Caixa Postal 107, Fax 2652382, email: trib.santacatarina@gmail.com


Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação


Extracto

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 13 a 14**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Pedro Gomes Lopes**, que também usava e era conhecido por **Pedro Lopes**, falecido no dia três de maio de dois mil e vinte e cinco, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, com última residência em Aboboreiro, no estado de casado com Angelina Tavares Torres, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Francisco Sanches Lopes**, solteiro, maior, residente em Aboboreiro; **b) - Alcides Torres Lopes**, casado com Maria Madalena Gonçalves Varela Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Manuel António Torres Lopes**, casado com Isaura da Conceição Brito Alves Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Aboboreiro; **d) - Delci de Jesus Torres Lopes Tine**, casada com Nicolas Ndiobo Tine, sob o regime de comunhão

geral de bens, residente em Portugal; **e) - Maria Rosário Tavares Lopes da Moura**, casada com José Maria Mendes da Moura, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **f) - Ângelo da Conceição Torres Lopes**, solteiro, maior, residente em Aboboreiro. Todos naturais da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, Ilha de Santiago. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Pedro Gomes Lopes**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze de março de dois mil e vinte e seis.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1112266

(Jandira dos Santos Cardoso)
A Notária,
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv


Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação


EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia cinco de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95, a folhas 10**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Carlos Alberto da Veiga Gomes**, falecido no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e cinco, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única herdeira legitimária a sua filha **Eva Gomes**, solteira, maior, natural e residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com ela possam

concorrer na sucessão à herança do referido **Carlos Alberto da Veiga Gomes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1109350

(Jandira dos Santos Cardoso)
A Notária,
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP
Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Extrato

FATIMA ANDRADE MONTEIRO, Notaria em serviço, no Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos da **Segunda Publicação**, que foi lavrada neste Cartório no dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, de folhas 78/79 do livro de notas para escrituras diversas numero 289 uma Escritura de Justificação Notarial, na qual: **a) NICOLAU JOSE SOARES**, NIF 104 199 342, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de nossa Senhora do Rosário -Ribeira Brava- Ilha de São Nicolau; **b) JOAQUIM JOSÉ SOARES**, NIF 115 053 034, casado com Joana da luz Silva Lopes Soares sob o regime da comunhão de bens adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário -Ribeira Brava Ilha de São Nicolau, residente em São Nicolau, **c) CARLOS MANUEL PAIXÃO SOARES**, NIF 145 921 905, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário -Ribeira Brava - Ilha - São Nicolau, residente em Portugal, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Adriana do Rosario Rocha Fernandes Soares, residente em Portugal, **d) ANTÓNIO JOSÉ SOARES**, NIF 147 947 707, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário -Ribeira Brava - Ilha e São Nicolau, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Crisolinda isabel Monteiro Araujo, residente em Espanha, **e) CRISTINO JOSE SOARES**, NIF 152 281 347, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário -Ribeira Brava - Ilha e São Nicolau, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Alice Lurdes do Rosário Rocha Fernandes residente em Portugal, **f) ABEL, SALAZAR SOARES**, NIF 137 243 200, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário -Ribeira Brava Ilha de São Nicolau, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Rufina Ana Gpnçalves Soares, residente em Holanda, herdeiros de Jose Joaquim Soares e Etelvina Maria da Visitação soares, habilitados na Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Brava no dia 23.02.2018, de folhas 49 a 50Vº do Livro de Notas para escrituras diversas no 10, que com exclusão de outrem são donos e legítimos possuidores de um

Prédio Urbano, composto de cinco compartimentos, dois quartos de banho, dois quintais duas cozinhas cobertas de telha luzalite pavimento cimentado, rebocado, com uma área levantada de 177,06m², situado na Zona de Ribeira Funda Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, com o Numero de Identificação Predial (NIP) **3400029010000** (cadastro diferido), em nome de José Joaquim soares, com o valor patrimonial de 825.882CVE.

Que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por óbito do referido pai que por sua vez o adquiriu por compra feito no Sr. **António Manuel Gomes**, pelo valor de 42.000\$00 (trinta e dois mil escudos), no ano de 1974, sem que, no entanto, ficasse a dispor de qualquer título formal, mas desde logo entrou na posse e fruição do referido Prédio, posse que a justificante possui há mais ou menos **52 anos**, e sempre foi exercida pelo falecido pai, e agora por eles justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, posse que o falecido sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do prédio, de forma pacifica, continua e publica. Que, assim o referido Prédio Urbano foi adquirido por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permite fazer a prova do direito de propriedade, pelo que vem justificar o direito de propriedade para efeitos de primeira da inscrição.

Cartório Notarial do Sal, aos dezassete dias do mês de Março do ano de dois mli e vinte e seis.

Art. 20º,4.2:--- 1.000\$00.

Selo:-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202630222

Processo nº 1116160/2026

A NOTÁRIA;



/ FATIMA ANDRADE MONTEIRO /

DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos – Sal, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25/ VOIR (909) 410 (223) 4104 Fmail: CartorioSal@gov.cv

Extrato

Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 5 de março de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e dois**, de folhas **56 a 56 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: **Primeira habilitação** - Que no dia quinze de outubro de dois mil e vinte e dois, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Joana Laureana Martins Silva**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filha de João Antónia Silva e Laureana Rosa Martins, no estado de solteira, com última residência habitual em Santo Antão. Que não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes e sucedeu-lhe como única herdeira a mãe **Lauriana Rosa Inocência**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente em Ribeira das Patas. **Segunda habilitação** - Que, no entanto, no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro, faleceu na freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Lauriana Rosa Inocência**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filha de Manuel Domingos Martins e Rosa Lauriana Inocência, no estado de solteira, com última residência habitual em Ribeira das Patas. Que a falecida não fizeram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe: **os filhos - Maurina Laureana Silva**, divorciada, residente em Itália, **Rosa Loriana Silva**, solteira, maior, residente em Portugal, **Pedro João Monteiro Silva**, solteiro, maior, residente em São Vicente, **António João Silva**, solteiro, maior, residente na cidade do Porto Novo, **Maria do Rosário Inocência Silva**, solteira, maior, residente em Ribeira das Patas, **Manuel dos Santos Silva**, solteiro, maior, residente em Ribeira das Patas, **Eugénia Laureana Silva**, divorciada, residente em Itália, **Severino João Silva**, solteiro, maior, residente

na cidade do Porto Novo, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo e os netos: **Dailene Patrícia Fonseca Silva**, residente em Pinhão - Ribeira Grande, **Berenice Fonseca Silva**, residente na cidade do Porto Novo, **Iloisa Fonseca Silva**, residente em São Vicente, **Claudia Cristina Fonseca Silva**, residente em Jorge Luís, **António Fonseca Silva**, residente na ilha do Sal, **Velardmiro Fonseca Silva**, residente em Ribeira das Patas e **Nuno Fonseca Silva**, residente em São Vicente, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, em representação do filho **José João Silva**, pré-falecido em 02/05/2020, na freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 05 de março de 2026.

Processo nº 1108878

Conta nº 202606708

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **26.02.2026**, de folhas **12 a 13** do livro de notas para Escrituras Diversas número **372**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Bárbara Oliveira Gomes**, que também usava o nome, "**Bárbara Oliveira Gomes Lima**", nos termos seguintes:

1. Que no dia **quinze do mês de julho do ano de dois mil**, numa casa em Ribeira da Torre, Santo Antão, faleceu **Bárbara Oliveira Gomes**, que também usava o nome, "**Bárbara Oliveira Gomes Lima**", aos noventa e três anos de idade, no 'estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, que teve a sua última residência habitual no sítio da Ribeira da Torre.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Adélia De Oliveira Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre;

b) **Silvino De Oliveira Lima**, casado com Maria Do Espírito Santo Lima De Melo Oliveira Lima no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Achada Santo António, Praia;

c) **Miguel António Lima**, casado com Basíllisa Rodrigues Pires Lima no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Prainha, Praia;

d) **Jorge De Oliveira Lima**, casado com Margarida Isabel Vitória Monteiro

Oliveira Lima no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, já falecido e com habilitação lavrada aos 30.09.2022;

e) **Adriano De Oliveira Lima**, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, já falecido e com habilitação datada de 10.01.2014;

f) **Maria Tereza De Oliveira Lima Chantre**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, já falecida e com habilitação lavrada aos 14.08.2025;

g) **E as Netas, Sofia Helena De Oliveira Lima e Carla Maria De Oliveira Lima** por direito de representação do pai **António José Oliveira Lima**, filho pré-falecido da autora da sucessão, com habilitação lavrada aos 08.03.2002.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 26 de fevereiro de 2026.

A notaria,

Heleny Patrícia S. Varela

/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA: 1105699/2026

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, NIF-353331112

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas noventa e dois a noventa e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual os senhores **ALBERTO DE PINA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, zero, cinco, nove, um, um, dois, e cônjuge **MARIA ANTÓNIA ANDRADE SILVA PINA**, contribuinte fiscal número um, dois, cinco, quatro, dois, três, um, oito, sete, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América e Achada Furna, respetivamente, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com varanda, caixa de escada, garagem, sala de estar, cozinha, quarto e casa de banho em construção, construído no terreno com a área de **cento e trinta vírgula trinta e sete metros quadrados**, situado em Achada Furna, ilha do Fogo, confrontando do Norte com via pública, do Sul com Clarinda Centeio, do Este com Daniel Centeio e do Oeste com caminho pedonal, com valor matricial de um milhão e quinhentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **1386/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recursos próprios, num terreno adquirido por compra no ano mil, novecentos e oitenta e sete, no falecido Aníbal Alves. Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra do terreno, eles justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há mais de trinta e oito anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1105576

Conta sob o n.º 202604376

Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa



Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia três de março de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim. **Autelindo Zé António Pereira Semedo**, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **três** a folhas **cento e vinte e três a cento e vinte e quatro**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Emanuel Cabral**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número um dois zero cinco três sete oito três quatro, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Assomada, que outorga em nome e o de São representação de **Aquilino Vaz Correia Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100426875, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, Ilha de Santiago, residente em França, declara que o seu representado é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: Primeiro: **prédio rústico de regadio**, medindo **dois mil novecentos e cinquenta e dois** virgula oitenta e cinco metros quadrados, situado em Picos Acima - freguesia e concelho de São Salvador do Mundo - ilha de Santiago, confrontando do Norte com Palmira, Maria, José e Júlio, Sul com Pedro, Este com Ribeira e Oeste com Escola, omisso nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de São Salvador do Mundo, anteriormente sob o número 1370, atualmente sob o número **1474/0**, com o valor matricial de **noventa e cinco mil escudos**; Segundo: **prédio rústico de sequeiro**, medindo **setecentos e trinta e quatro virgula sessenta e cinco metros quadrados**, situado em Picos Acima - Cutelo Vaz-freguesia e concelho de São Salvador do Mundo - ilha de Santiago, confrontando do Norte com Catarina, Sul com Mironde, Este com Olívio e Oeste com Escola, omisso nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de São Salvador do Mundo, anteriormente sob o número 1370, atualmente sob o número **1476/0** com o valor matricial de **trinta mil escudos**. Que os ditos prédios lhe veio à posse

por compra feita ao senhor **Henrique Vasconcelos Ribeiro**, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, pelo preço de trezentos e cinquenta e cinco mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial. Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal. Está conforme o original. Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos três dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis.

Emol:1.000.00
Imp. de selo:200.00
Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 1107495 /2026

O Conservador / Notário p/s.

Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia nove do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta e quatro a cinquenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia vinte e nove do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Santo António, faleceu **ANTÓNIO AUGUSTO MONTEIRO MACEDO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Augusta Pires de Andrade Macedo, sob o regime da comunhão de adquiridos. Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1. Carmem da Graça Pires Macedo Tavares**, viúva, segundo declara, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo residente nos Estados Unidos da América; **2. António Heleno Pires**

Macedo, residente em Santo António, **3. João José Pires Macedo**; residente em Santo António, e **4. Ana Helena Andrade Macedo**, residente nos Estados Unidos da América, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Augusto Monteiro Macedo**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos nove de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma1.200\$00
Processo n.º 1094955
Conta sob n.º 202602594

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe, Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia dezassete de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um, de folhas cinquenta e sete a cinquenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia três do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, faleceu o referido **Álvaro Nascimento Ramos**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria da Piedade Lopes Ramos sob o regime da comunhão de adquiridos. O falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Hércules Lopes Ramos**, solteiro, maior; **b) Nélío Lopes Ramos**, casado com Sandra Madeleine Lopes Ramos, sob o regime da comunhão de adquiridos; todos naturais de Portugal, residentes em Suécia.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **"de cujus"**. Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo nº 87 do Código Notarial. Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezassete de março de dois mil e vinte e seis.

Art. 20º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1115721
Conta n.º 202612814.

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**1º Cartório Notarial da Praia**
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **10.03.2026**, a folhas **28** do livro de notas para Escrituras Diversas número **373**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Cândido Vieira**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezoito**, no seu domicílio na freguesia de São Salvador do Mundo, faleceu **Cândido Vieira**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Eulália Gomes Correia, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, que teve a sua última residência em Covão Grande.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro, o filho **José Manuel Gomes Vieira**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Covão Grande, São Salvador do Mundo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 10 de março de 2026.

A notária,

Heleny Patrícia Silva Varela
/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA: 1112182/2026

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP*184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado****EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 37 frente a 37 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia cinco de julho de dois mil e vinte e quatro, faleceu no seu domicílio em Chã de Igreja, freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande, **Manuel Bernardo dos Santos**, de oitenta e sete anos de idade, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia acima referida, com última residência habitual em Garça.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **a) João Baptista Santos**, solteiro, maior, residente em Lombo Cruz, Garça; **b) Domingos Manuel dos Santos**, solteiro, maior, residente em Lombo Cruz, Garça; **c) Martina Ramos Santos**, solteira, maior, residente em Itália; **d) Silvestra Maria Ramos**, solteira, maior, residente em Holanda; **e) Isabel Ramos dos Santos**, solteira, maior, residente na Cidade do Porto Novo; **f) Pedro Manuel**

dos Santos, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal; **g) Maria Madalena dos Santos**, divorciada, residente em São Vicente. Todos naturais da freguesia de São Pedro Apostolo, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Bernardo dos Santos**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 11 de março de 2026.

Processo nº 1111817
Conta nº 202602529

A Conservadora-Notária,



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 16 de março de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 42, de folhas 58 a 58 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria da Fátima Rodrigues Sales**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Luxemburgo, **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano de rés do chão, composto por cinco quartos de cama, casa de banho, cozinha, sala comum, hall, quintal e varanda, situado em **Chã de Sem Comer - Lajedos**, com uma área de terreno de **186,87 (cento e oitenta e seis vírgula oitenta e sete) metros quadrados**, confrontando do norte com Gregório Ramos, sul com Francisco Delgado, este com Horta e oeste com estrada, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número **2058/0**, omissão no Registo Predial. Que o dito prédio lhe veio à posse, por compra que fez ao senhor **Autinho Joaquim Marinho**, já falecido, através de um escrito particular, em **24 de outubro de 2005**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, **há vinte anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada,

foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de março de 2026.

A Conservadora-Notária,

Alicia Patrícia da Cruz da Luz
/ Alicia Patrícia da Cruz da Luz/

Conta nº 202608582

Processo nº 1115115

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****- Extrato -**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código tório Notarial, se encontra exarada do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 91 verso a 92, outorgada no dia 24-02-2026, na qual **Maria Hirondina Brito Neves**, viúva, natural da Republica de São Tomé e Príncipe de nacionalidade Cabo-verdiana, residente na Cidade da Ponta do Sol - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, alega que é dona e legítima possuidora de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, casa de banho, cozinha, sala de jantar e despensa, desanexado da matriz nº 1236/0, situado em Rua Cor de Rosa — Cidade da Ponta do Sol, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 49.27 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento. sob o nº 1793/0, confrontando do Norte, com Maria do Livramento Brito Neves e Gracinda Pires de Brito Zego; Sul, com Beco; Este, com Ariane Nadine Pires e do Oeste com Joana Pires Herdeiros de Marcelino dos Santos e Borda. Omissão no registo predial.

A Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por sucessão testamentaria, conforme consta do testamento datada

de 06-09-1991, outorgada por Maria do Livramento Pires, no livro nº 3 a fls. 09 á 11, e nesse caso posteriormente fez a inscrição na matriz camaria em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-03-2026.



DGRNI Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde; Telefone

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia doze do mês de Março do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas setenta e nove a oitenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dois do mês de Julho do ano dois mil e vinte e cinco, em Raynham, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 105 Pine Tree Lane, Raynham, Massachusetts 02767, faleceu **JOSÉ ANDRADE BARROS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Delfina Nunes, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legítima, a sua filha, **Malissa Nunes Barros**, solteira, segundo declaram, maior, cidadã norte-americana, natural dos Estados Unidos da América, onde reside em 113

Dorchester Street, Kissimmee, Fl 34758.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Andrade Barros**.

ESTÁ CONFORME.

- Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos doze de Março de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1112973
Conta sob o n.º 202601325

O Conservador/Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/
REGIO DE SANTA CATARINA DO FOGO
CONCELHO DE SÃO FILIPE

DGRN, I Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 1050 / VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.03.2026, a folhas 91 do livro de notas para escrituras diversas número 372 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Leonizia dos Reis Furtado**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezanove de novembro de dois mil e vinte e cinco**, em Luxemburgo, faleceu **Leonizia dos Reis Furtado**, aos setenta e sete anos de idade, no estado civil de divorciada, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filha de Miguel Gomes Furtado e de Inácia dos Reis Borges Furtado, que teve a sua última residência habitual em Luxemburgo.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como única e universal herdeira, a sua filha, **Maria Gorete Furtado Mascarenhas**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Luxemburgo.

3. Que não existem outras pessoas que

segundo a lei prefira a mesma herdeira ou com ela possa concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 5 de março de 2026.

A Notária,
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA: 1109038/2026

Artigo 20º 4. 2.... 1.000\$00.

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax- 2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago
Telefone: + (238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P: 54

CONSERVADORA/NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que nesta Conservatória e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em **13/03/2026**, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 57/A nos seguintes termos:

Que no dia **24/08/2012** na freguesia e Concelho de Santa Catarina, faleceu, **Laurenço Almeida Monteiro** com Luisa Quebra da Silva, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos, filho de Virgolino Gomes Monteiro e de Tomásia Lopes Almeida, natural da Freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, com a sua última residência no sítio de Achada Fátima, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira legítima, **Leida Maria Quebra Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tiago

Maior, concelho de Santa Cruz Miguel, residente em Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 16/03/2026.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 = **Total: 1.200.00** – Reg. sob o n.º 1116865 /2026.

A Conservadora /Notária,
/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima – Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

- Extrato -

Conservadora-Notária: Alicia Patricia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 16 de março de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e dois, de folhas **57 a 57 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: **Primeira habilitação** - Que no dia três de abril de dois mil e vinte, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Vitorino Júlio Delgado**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Júlio Manuel Delgado e Juliana Maria Soares, no estado de casado com Rosa Maria Almeida Delgado, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. **Segunda habilitação** - Que, no entanto, no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Rosa Maria Almeida Delgado**, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, filha de Adrião António Delgado e Joana Maria Almeida, no estado de viúva, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que os falecidos não fizeram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhes: **os filhos Maria Almeida Delgado**, residente na cidade do Porto Novo, **Lucio Victorino**

Delgado, Domingos Vitorino Delgado, residentes em Ribeira Grande, **Ramiro Almeida Delgado**, residente na cidade do Porto Novo, Isaura Almeida Delgado, residente em Portugal, **Aldevina Almeida Delgado**, **Aldevino Almeida Delgado** residentes na cidade do Porto Novo e **Afonso Almeida Delgado**, residente em São Vicente, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos. - Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de março de 2026

A Conservadora/Notária,
/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Processo nº 1115080

Conta nº 202608542

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça
DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia quatro do mês de Março do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas cinco a sete, a escritura de Justificação Notarial, na qual os senhores **VITORINO TEIXEIRA BRANDÃO**, contribuinte fiscal número um, seis, nove, cinco, oito, seis, três, zero, oito, e cônjuge **MARIA JOSÉ GOMES BRANDÃO**, contribuinte fiscal número um, seis, nove, oito, seis, três, sete, zero, zero, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com sala comum/cozinha, suite com casa de banho privativa, dois quartos simples, casa de banho comum, garagem, varanda e escada de acesso ao terraço, construído no terreno com a área de **trezentos metros quadrados**, situado em Salto, ilha do Fogo, confrontando do Norte com lote, do Sul e Oeste com via pública, e do Este com terreno, com valor matricial de seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **5355/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recursos próprios, num terreno adquirido pelo justificante varão por herança do falecido pai Sabino Teixeira Brandão, sendo que a construção contou com o consentimento dos demais herdeiros do referido Sabino Teixeira Brandão, conforme instrumentos de consentimento que arquivo. Que, o falecido Sabino

Teixeira Brandão, por sua vez havia adquirido o terreno aonde foi edificado o imóvel acima identificado por compra ao falecido António Pires Fernandes, celebrada por documento particular, cujo original se extraviou, entre mil, novecentos e quarenta e um à mil, novecentos e quarenta e sete. Que, todavia, a circunstância do dito imóvel não se encontrar descrito na Conservatória, e portanto, sem inscrição em nome do falecido Sabino Teixeira Brandão, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial.

Que, os justificantes estão na posse do referido imóvel há cerca de quatro anos, a que se junta a posse de mais de oitenta anos do falecido Sabino Teixeira Brandão, posse essa mantida de forma de ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente, e que conduziu a aquisição do dito imóvel por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vêm justificar o seu direito de propriedade para efeitos de registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quatro de Março de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1108546
Conta sob o n.º 202604889



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 /VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia doze de março de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95**, a **folhas 15 a 16**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Nuno Rocha Semedo**, falecido no dia onze de março de mil novecentos e noventa e seis, em Suíça, onde teve a sua última residência natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Júlia Monteiro Mendes, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Dina Estela Mendes Semedo**, à data de óbito solteira, atualmente divorciada; **b) - Maria Iolanda Mendes Semedo**, à data de óbito solteira, atualmente casada com Adil Kadiri, sob o regime de separação de bens; **c) - Álvaro Nuno Mendes Semedo**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Ghizlane Elkharrat, sob o

regime de separação de bens; **d) - Ângelo Miguel Mendes Semedo**, solteiro, maior. Todos naturais da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa- Portugal e residentes em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Nuno Rocha Semedo**.

Está conforme original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de março de dois mil e vinte e seis.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1113968.



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde,

alfa rádio
A diferença na arte de Comunicar

FREQUÊNCIAS

Praia – 89.9 e 94.4	Santiago Norte e Sul - Fogo - Maio – 94.4 e 99.6	São Vicente - S. Antão - São Nicolau – 96.7
---------------------	---	--

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m². Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 19 de Março**

STº ANTÓNIO
Achada Santo António - 262 11 86

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 20 de Março

AFRICANA
Plateau - Av. A. Cabral - 261 59 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 21 de Março

AVENIDA
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 22 de Março

STA ISABEL
A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 23 de Março

ACHADA SÃO FILIPE
Achada São Filipe - 264 72 56

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 24 de Março

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 25 de Março

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**TABELA DE PREÇOS*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com